



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SGAP-009/2014 (2ª Chamada do PE N.º SGAP-051/2013)

Contratação do serviço contínuo de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos, destinados à Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/04/2014, às 08hs30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2014, às 09hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SGAP-009/2014 (2ª Chamada do PE N.º SGAP-051/2013)

OBJETO: contratação do serviço contínuo de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos, destinado à Superintendência Geral de Administração penitenciária - SGAP, na forma contida neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
- 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência**
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**
- Anexo III – Minuta Contratual**
- Anexo IV – Modelos de Declaração**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SGAP-009/2014 (2ª Chamada do PE N.º SGAP-051/2013)

A **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SGAP**, Órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.639.475/0001-74, com sede na Avenida Fernandes Lima, 1322, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-000, nos termos da Lei Estadual nº 6.582/2005 e do Decreto Estadual nº 2.750/2005, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº **277/GS/2014**, publicada no DOE/AL de **06 de março de 2014**, ato de delegação publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia **24 de julho de 2013**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008, Lei Federal nº 10.192/2001 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/04/2014, às 08hs30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2014, às 09hs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação do serviço contínuo de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos, destinado à Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, se for o caso, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico/Termo de Referência ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"

3.4. Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do *caput* do art.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br, observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, **até data e hora limite para a acolhimento de proposta**, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. **Até o tempo limite para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.**

5.1.2. **Até o tempo limite para o recebimento das propostas, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:**

5.1.2.1. Durante a etapa de lances;

5.1.2.2. Em razão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.2.3. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta eletrônica de preços ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, da licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor global do objeto licitado, expresso em moeda corrente



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

nacional, já consideradas e inclusas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da mencionada lei.

5.7. Havendo a divisão do objeto licitado em itens ou lotes de itens, é permitido à licitante apresentar propostas para um, alguns ou todos os itens ou lotes de itens objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.

6.1.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

6.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.5. O prazo de execução do serviço licitado será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

6.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do serviço licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº SGAP-009/2014 (2ª Chamada do P.E. n.º SGAP-051/2013)**.

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, inseridas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

- 8.1. Classificadas e ordenadas às propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.
- 8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:
- 8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.
- 8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.
- 8.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.**
- 8.7. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério do Pregoeiro, para a formulação de lances.
- 8.8. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão do Pregoeiro, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A ME ou a EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada, mediante envio de mensagem automática pelo sistema eletrônico, para apresentar,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

no prazo de 5 (cinco) minutos, contados daquela mensagem, um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o sistema eletrônico realizará sorteio, definindo e convocando automaticamente a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou a EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

11.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.3.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

11.3.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.3.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

11.3.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.3.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.3.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.3.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.3.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.3.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.3.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP** ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.3.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.5. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o **encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, no prazo de 60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:

12.1.1. Via fac-símile, através dos números **(82) 3317-1744 ramal 2018/2019** ou outro informado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico;

12.1.2. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico **cncpl@sgap.al.gov.br** e/ou **sgapcpl.al@hotmail.com** e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro;

12.1.3. Pessoalmente, na sede da **Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP**, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue ao Pregoeiro.

12.2. As ME e EPP encaminharão, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., a comprovação dessa sua qualidade mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

12.3. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando do Pregoeiro, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.

12.4. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, a serem encaminhados ao Pregoeiro através de um dos meios previstos no subitem 12.1., deverão:

12.4.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.4.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.4.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.4.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.5. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

12.5.1. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

12.6. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

12.7. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.8. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.9. Caso a licitante não tenha satisfeito a qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11. deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.10. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.

12.10.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

12.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

12.11. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital e encaminhados via fac-símile ou via e-mail deverão ser fisicamente entregues ao Pregoeiro, na sede da Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP, acondicionados em envelope lacrado,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

com informe do número do Pregão Eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do fac-símile ou do email, inclusive.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

13.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

13.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5.2. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, quando lei a isso condicione o exercício da atividade;

13.5.3. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

13.5.3.1. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

13.5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.5.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

13.5.5.1. A exigência do subitem 13.5.5. é obrigatória nas licitações acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

13.5.6. Prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, conforme Termo de Referência – Anexo I, se for o caso;

13.5.7. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

13.5.8. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. **Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.**

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

14.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

14.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

14.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não exercido o juízo de retratação, o pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, ao Superintendente Geral desta SGAP, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando envolver questões jurídicas.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Superintendente Geral desta SGAP fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo



administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

15.1.1. A licitante convocada deve apresentar, como condição para a assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições previstas no subitem 16.2. deste Edital.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Do Objeto

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

16.2. Da Garantia

16.2.1. A contratação do objeto licitado dependerá da prestação, pela licitante adjudicatária, de garantia de execução, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, atualizado seu valor nas mesmas condições deste.

16.3. Do Prazo de Vigência e Execução

16.3.1. A contratação do objeto licitado terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.3.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Do Preço e do Reajuste

16.4.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária.

16.4.2. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme a variação do IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), no período.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

16.4.3. Competirá à CONTRATADA exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste, desde a data de "aniversário" da apresentação da proposta, até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

16.4.4. Competirá ao CONTRATANTE o cálculo do reajuste, encaminhando o respectivo Memorial de Cálculo à CONTRATADA para ciência.

16.5. Do Crédito Orçamentário

16.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP para o exercício financeiro de 2014: Programa de Trabalho 06.122.0004.2357.0000; PTRES 190065; PI 002291; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 0100.

16.6. Do Recebimento

16.6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.7. Do Pagamento

16.7.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa;

17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

17.1.4. descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

17.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

17.9.1.- por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

17.9.2 - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.9.3 - por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.9.4 - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando envolver questões jurídicas.

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP, nos dias úteis, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, e na Internet, para download, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. E ainda poderá ser solicitado por e-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e/ou sgapcpl.al@hotmail.com.

19.2 Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-1744 ramal 2018/2019, preferencialmente.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

19.5. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.7. É facultada ao Pregoeiro e ao Superintendente Geral desta SGAP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. Será dado às licitantes direito à visita aos locais em que será prestado o serviço, de modo a se inteirarem acerca da área, instalações e condições gerais, a qual poderá ser realizada em, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da sessão de abertura do certame e por representante da licitante, devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.

19.8.1. Exercido ou não o direito previsto no subitem anterior, presumir-se-á que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por esse fato, sendo-lhe vedados quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço contínuo de fornecimento de alimentação destinada aos detentos e funcionários da Superintendência Geral de Administração Penitenciária – SGAP, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, se for o caso, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. **A prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a alimentação será preparada.** As refeições para detentos serão porcionadas em recipientes individuais recicláveis, tipo marmitex de alumínio nº 9 e de polipropileno (isopor – 600 unidades dia para o presídio de segurança máxima), e as refeições para funcionários serão transportadas em cubas de inox com tampa para serviço em buffet, ambas devidamente acondicionadas e transportadas em veículos equipados para tal fim, nos termos da legislação pertinente, observado os horários estabelecidos e o(s) local(is) de entrega indicado (s) pela CONTRATANTE

1.3. O objeto inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) necessários para a perfeita execução dos serviços, mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, bem como transporte compatível com a quantidade contratada, observadas às normas vigentes de vigilância sanitária.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e entrega das refeições ao (s) local (is) indicado (s) pela CONTRATANTE, observado o padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeição e os respectivos horários.

2.2 - Considerando que atualmente existem 07 (sete) estabelecimentos prisionais para serem atendidos localizados no Complexo Penitenciário de Maceió, 04 (quatro) dos quais possuem cozinhas industriais, **assim o objeto da licitação poderá ser**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

atendido utilizando-se das instalações físicas das cozinhas existentes, ficando a critério da empresa vencedora definir as unidades de produção das refeições de acordo com a disponibilidade e condições estruturais, bem como outras dependências, se necessário, mediante prévia autorização da Contratante, de forma a atender a execução plena do objeto licitado.

2.3. O Fornecimento de alimentação preparada, deverá atender aos detentos e funcionários das seguintes Unidades:

Núcleo Ressocializador da Capital (**NRC**); Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcante de Oliveira (**PMBCO**), Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia (**EPFSL**), Centro Psiquiátrico Judiciário Pedro Marinho Suruagy (**CPJ**), Casa de Custódia da Capital (**CCC**), Presídio de Segurança Média Professor Cyridião Durval e Silva (**PSMPCDS**) e Presídio de Segurança Máxima (**PSM**), localizadas na Rodovia BR -104, km 01, no Complexo Penitenciário de Maceió/AL.

ESTIMATIVA DE COMENSAIS DIA/MÊS

Descrição	Detentos /Dia	Funcionários /Dia	Detentos /Mês	Funcionários /Mês	TOTAL GERAL/ MÊS
DESJEJUM 1	2.850	-	85.500	-	85.500
DESJEJUM 2	500	300	15.000	9.000	24.000
COLAÇÃO	200	-	6.000	-	6.000
ALMOÇO	3.350	800	100.500	24.000	124.500
JANTAR	3.350	300	100.500	9.000	109.500
CEIA/LANCHE	3.350	300	100.500	9.000	109.500
SOMA	13.600	1.700	408.000	51.000	459.000

Observação:

- . Os quantitativos informados são estimativos ante a oscilação do número de detentos e funcionários em cada estabelecimento prisional;
- . Foram acrescidos em média 10% (dez por cento) a atual população carcerária existente ante o crescente aumento do número de detentos nos estabelecimentos prisionais a serem atendidos.

2.4 – HORÁRIO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

- Desjejum deverá ser fornecido em todos os dias de segunda a domingo, no horário de 06:30 às 07:30 horas para os detentos e 07:00 às 08:00 horas para os funcionários;
- Colação no horário de 9:00 às 9:30 horas para os detentos;
- Almoço no horário de 11:00 às 12:00 horas para os detentos e de 12:00 às 13:00 horas para os funcionários;
- Jantar no horário de 16:00 às 17:00 horas para os detentos e de 18:00 às 19:30 horas para os funcionários;
- Ceia/lanche no horário de 16:00 às 17:00 horas para os detentos e de 18:00 às 19:30 horas para os funcionários;

2.4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão vistoriar o local **onde poderão funcionar as cozinhas para a prestação dos serviços**, inclusive no que diz respeito à distribuição das refeições, e preencher Termo de Vistoria. Os equipamentos existentes, bem como os adquiridos posteriormente devem ser mantidos em ordem e substituídos quando necessário, à conta e risco da contratada.

2.5. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da (o) Nutricionista da CONTRATANTE a Programação dos Cardápios Mensais, até 20 (vinte) dias anteriores à sua execução.

2.6. O cardápio diário deverá ser constituído obrigatoriamente de:

- Desjejum 1:
 - ✓ Pão com margarina (02), café, leite;
- Desjejum 2:
 - ✓ Tubérculo com prato proteico, Pão com margarina (02), café, leite;
- Colação:
 - ✓ Pão com recheio proteico (01), suco concentrado da fruta ou achocolatado;
- Almoço:
 - ✓ Salada, Prato proteico, Guarnição; Arroz; Feijão servidos diariamente e Sobremesa e Líquidos servidos em dias alternados;
- Jantar:
 - ✓ Sopa ou Arroz doce ou Munguzá e Pão com recheio protéico (01), Pão com margarina (01) e café; ou
 - ✓ Tubérculo ou Arroz ou Cuscuz, com prato protéico e Pão com margarina (02) e café;
- Ceia/lanche:
 - ✓ Pão com recheio proteico (01), suco concentrado da fruta.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

OBS. Para os serviços do Jantar e ceia/lanche serão oferecidos por dia somente um tipo de bebida de acordo com o cardápio apresentado e aprovado pela nutricionista da contratante.

2.7 – Do porcionamento e acondicionamento:

- ✓ Líquidos: envasados e transportados em recipientes isotérmicos com capacidade adequada à quantidade a ser servida, considerando 300 ml per capita.
- ✓ Pães: acondicionados em recipientes apropriados e em quantidades suficientes ao número de comensais, porcionados de acordo com o quantitativo do cardápio diário.
- ✓ Almoço e jantar: porcionados e acondicionadas em recipiente individual descartável aluminizado nº 9 e de polipropileno (isopor - 600 unidades dia para o presídio de segurança máxima) com tampa e fechamento hermético, Saladas e frutas: acondicionadas separadamente em sacos plásticos e de forma adequada em recipientes apropriados, em quantidade suficiente ao número de comensais;
- ✓ Sobremesa doce: embalada hermeticamente ou porcionada em recipiente individual descartável com tampa e capacidade de 100 ml.

2.8. – Descrição do cardápio:

2.8.1 - SALADAS

A composição da salada deverá constar no mínimo de dois alimentos (crus ou cozidos) porcionados individualmente ou misturados conforme a preparação e embalados em sacos plásticos transparentes, armazenados sob refrigeração até o momento da distribuição e transportados em caixas isotérmicas tipo hot Box.

COMPOSIÇÃO	PORÇÃO	FREQUÊNCIA
Vegetal tipo A Folhosos	100 gramas	diária
Vegetal tipo A não Folhoso		10 vezes/mês
Vegetal tipo B		10 vezes/mês
vegetal tipo C		4 vezes/mês
Leguminosas		3 vezes/mês
Conservas		3 vezes/mês



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

2.8.2 – PRATO PROTÉICO

- ✓ Deverá ser oferecido 1(um) tipo de prato protéico diariamente.
- ✓ O prato será constituído de: carne bovina, carne suína, pescados, aves, carnes salgadas, preparadas segundo as diversas variações da cozinha nacional.

2.8.2.1 - A tabela abaixo estabelece especificação do tipo de carne, porção e frequência a ser servida no prato protéico.

FREQUÊNCIA DOS PRATOS PROTÉICOS SIMPLES ALMOÇO

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO	FREQUÊNCIA
Bovina sem osso	Lagarto	200 gramas	04 vezes / mês
	Chã de dentro ou patinho	200 gramas	04 vezes / mês
Bovina para bife	Coxão mole	200 gramas	04 vezes / mês
Ave sem osso	Filé de peito de frango	200 gramas	06 vezes / mês
Ave com osso	Peito, Coxa ou Sobrecoxa	300 gramas	06 vezes/mês
Suína sem osso	Lombinho	180 gramas	02 vezes /mês
Peixe sem osso	Filé (de peixe congelado pescada branca e/ou merluza)	180 gramas	02 vezes /mês
Peixe com osso	Em posta (congelado corvina e/ou anchova)	300 gramas	02 vezes/mês

JANTAR

Carnes salgadas	Carne seca (Charque)	180 gramas	06 vezes / mês
Bovina sem osso	Moída (Patinho)	160 gramas	04 vezes / mês
	Sopa (Músculo ou Acém)	80 gramas	06 vezes / mês
Embutidos	Lingüiça calabresa	170 gramas	04 vezes / mês
	Salsicha tipo hot dog	140 gramas	04 vezes / mês
Recheio proteico	Queijo prato ou queijo mussarela ou apresuntado ou mortadela	20 gramas	12 vezes/mês



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

OBS. O porcionamento da gramagem refere-se a padrão in natura.

2.8.2.2 – A tabela abaixo expõe preparações de pratos compostos e aglomerados, com porção e frequência a ser incluídas no cardápio mensal.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO	FREQUÊNCIA
Feijoada	lombo suíno salgado	260 gramas	01 vezes /mês
	carne seca		
	lingüiça calabresa		
	orelha suína salgada		
	paio		
	bacon		
	carne bovina fresca		
Lasanha	massa pronta	260 gramas	01 vez / mês

OBS. O porcionamento da gramagem refere-se a padrão in natura.

FESTAS COMEMORATIVAS

Gêneros e Produtos Alimentícios	Unidade de medida	Festa Comemorativa	Per capita - líquido (por refeição)
Chester	kg	Natal/Ano Novo	260 gramas
Peru	kg	Natal/Ano Novo	260 gramas
Milho para pipoca	kg	Festa Junina/ Dia da Criança	60 gramas
Cachorro Quente	unid	Festa Junina/ Dia da Criança	01 unidade
Bolo Fatiado	unid	Festa Junina/ Dia da Criança	150 gramas

Obs: Atender as necessidades inclusive de outras festas comemorativas internas que são realizadas na SGAP, como inaugurações, encerramentos de cursos, comemorações como dia dos pais, mães, etc.

2.8.3 – GUARNIÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

A tabela abaixo especifica os vegetais, os cereais, o tubérculo e leguminosa, a porção e a frequência que serão oferecidos mensalmente.

ALMOÇO

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO	FREQUÊNCIA
Vegetal	Vegetal tipo A	80 gramas	08 vezes / mês
	Vegetal tipo B	130 gramas	08 vezes / mês
Farofa	Farinha de Mandioca	40 gramas	08 vezes / mês
Macarrão	Espaguete ou talharim	80 gramas	06 vezes /mês

JANTAR

Tubérculo	Batata doce ou Macaxeira ou Inhame	300 gramas	08 vezes / mês
Cereal	Flocos de milho	180 gramas	12 vezes /mês
	Arroz	100 gramas	04 vezes /mês

2.8.4 – ARROZ

A tabela abaixo discrimina a preparação do arroz simples, as porções e as frequências nos cardápios mensais.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO	FREQUÊNCIA
Arroz	Simple	100 gramas (cru)	diária

2.8.5 – FEIJÃO

A tabela abaixo distingue os tipos de feijões a serem preparados, as porções e as frequências nos cardápios mensais.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO	FREQUÊNCIA
Feijão Preto	Simple	80 g (cru)	05 vezes /mês



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

Feijão de cor (macassar, carioca, mulatinho) tipo 1	Simples	80 g (cru)	25 vezes / mês
---	---------	------------	----------------

2.8.6 – SOBREMESAS

Deverão ser oferecidos, de acordo com cardápio apresentado, um tipo de sobremesa: frutas ou doce, conforme tabela abaixo:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO	FREQUÊNCIA
Frutas	Nacionais e da época	01 unidade ou 120 gramas de parte comestível	7 vezes/mês
Doces	Individuais e industrializados	50 gramas	02 vezes / mês
	Pastoso	80 gramas	02 vezes / mês
	Preparados (gelatina, arroz doce, pudim e etc.)		4 vezes / mês

2.8.7 – PÃO

Os pães deverão ser acondicionados em sacos plásticos transparentes.

TIPO	SERVIÇOS	PORCIONAMENTO	FREQUÊNCIA
Variados	DESJEJUM E JANTAR	02 Unidades de 50 gramas cada	Diária
	COLAÇÃO, CEIA OU LANCHE	01 Unidades de 50 gramas	Diária

OBS. Recheios dos pães serão realizados de acordo com a definição do cardápio diário.

2.8.8 – LÍQUIDOS

Para cada dia deverá constar no cardápio um tipo de líquido escolhido dentre os seguintes: café, leite, achocolatado, xaropes de guaraná, ou suco concentrado de frutas com a diluição dentro dos padrões. Considera-se as seguintes frequências:

TIPO	SERVIÇOS	PORCIONAMENTO	FREQUÊNCIA
Líquidos	Almoço	300 ml	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

			15 vezes / mês
	Jantar, Ceia ou Lanche	300 ml	30 vezes/mês
	Desjejum, Colação	300 ml	Diária

2.8.9 – DESJEJUM e COLAÇÃO/LANCHE

DESJEJUM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO	FREQUÊNCIA
Creme Vegetal	margarina	10 gramas	diária
Líquido	Café com Leite adoçado	300 ml	3 vezes na semana
	Café (preto) adoçado	300 ml	4 vezes na semana

COLAÇÃO/LANCHE

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO	FREQUÊNCIA
Recheio Protéico	Queijo prato ou queijo mussarela ou apresuntado ou mortadela ou salsicha tipo hot dog	20 gramas	diária
Creme Vegetal	margarina	5 gramas	diária
Líquido	Suco concentrado da fruta	300 ml	Colação: diária Lanche: diária

2.9 – OBSERVAÇÕES GERAIS

2.9.1 – Em complementação ao cardápio principal, estabelecido no item 2.8, deverão ser oferecidos os seguintes produtos aos FUNCIONÁRIOS:

- Farinha (farinheira), sal, azeite composto, vinagre (galheteiros), e guardanapos dispostos em todas as mesas dos refeitórios/copas;
- Servir opção de ovos cozidos ou fritos no refeitório/copa (funcionários), para substituição da proteína servida no dia. Este deverá ser solicitado antecipadamente.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

2.9.2 – Em relação aos pratos protéicos, citados no item 2.8.2:

- a) Todas as carnes utilizadas deverão ser de primeira qualidade, adquirida em estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal;
- b) Não será permitida a utilização de carnes com aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo;
- c) As preparações de carnes suínas e de pescados que forem servidas aos funcionários deverão ser acompanhadas de limão, fracionado na proporção de 1:6 e disposto no balcão de saladas dos refeitórios/copas;
- d) O prato principal deverá ser oferecido durante todo o período de almoço, não sendo substituído em nenhuma hipótese por outra preparação. Em casos excepcionais, e com a devida autorização da CONTRATANTE, poderá haver a substituição. Caso essa situação ocorra mais de três vezes a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no contrato;

2.9.3 – Em relação à guarnição descrita no item 2.8.3

A farofa deverá ter 20g de ingredientes (ovos, bacon, lingüiça, couve, cenoura), além da farinha de mesa.

2.9.4 – Em relação ao feijão, especificado no item 2.8.5

Não será permitido o espessamento do caldo de feijão com qualquer tipo de farináceos.

2.9.5 – Em relação às sobremesas, detalhadas no item 2.8.6

As frutas não deverão ser repetidas, no prazo mínimo de 4 dias.

- ✓ As sobremesas deverão ser embaladas individualmente em material descartável.

2.10 – Em relação à distribuição para os FUNCIONARIOS:

- a) A distribuição das preparações constituintes do cardápio principal diário, do almoço deverá ser feita por copeiras, devidamente treinada para o serviço, em balcões de distribuição-refrigerado (saladas, sobremesas e líquidos), térmico (pratos protéicos, guarnição, arroz e feijão) e neutro;
- b) No refeitório os pratos frios como saladas devem ser armazenados em refrigeração até a distribuição;
- c) Utilização de bandeja lisa na distribuição, onde deverá ser colocado o prato, talher, copo para refresco, sobremesa e salada em vasilhas individuais;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

d) As sobremesas deverão ser embaladas individualmente em material descartável;

e) O prato principal deverá ser oferecido durante todo o período de almoço, não sendo substituído. Em casos excepcionais, e com a devida autorização da CONTRATANTE poderá haver a substituição.

2.11 – Em relação à distribuição para os DETENTOS:

a) A distribuição das preparações do cardápio diário para os detentos ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE.

2.12 – Serão fornecidas dietas especiais para os detentos quando necessário, devendo ser solicitadas previamente.

GÊNEROS ESPECIAIS PARA ATENDER DIETAS MODIFICADAS

Gêneros e Produtos Alimentícios	Unidades de medida	Per capita líquido
Adoçante dietético em sachê - aspartame	cx	2 envelopes
amido de arroz	kg	40g
amido de milho	kg	40g
aveia em flocos	kg	40g
bolacha de água e sal ou água	kg	80g
chá de ervas variados, em sachê	kg	300 ml
Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum	cx	40g
farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante	lata	40g
gelatina dietética, diversos sabores	kg	100g
geléia de mocotó	copo	50g
leite longa vida UHT desnatado	cx	200 ml
leite em pó desnatado	lata	40g
margarina sem sal	kg	10g
Cereal pré cozido, composto de farinha de arroz, amido, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante	sachê	40g



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

Cereal composto de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas, com traços de leite e soja	lata	40g
ovo preparado	dz	1 unidade
pudim dietético, diversos sabores	kg	100g
sal refinado iodado em sachet	cx	1 envelope
suplemento alimentar à base de leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, enriquecido com vitaminas e sulfato ferroso, vários sabores	lata	40g

Obs: Os itens mencionados acima só serão usados caso haja necessidade, sem alteração no preço da refeição.

DIETAS: CONCEITUAÇÃO

Dieta Normal – Sem restrições Alimentares

Dieta Modificada 1:

Modificada basicamente quanto à consistência e condimentação; e normais quanto aos princípios ativos.

Ex: branda, pastosa, líquido-pastosa, líquida

Dieta Modificada 2:

a) Dieta de acréscimo: apresentam aumento de um ou mais nutrientes, em relação à dieta normal. São compostas a partir das dietas básicas e serão completadas com gêneros e preparações ricas no nutriente adequado.

Ex: hiperglicídica, hiperprotéica

b) Dietas de Restrição: Apresentam redução e/ou substituição de um ou mais nutrientes, em relação à dieta normal.

Ex: hipossódica, hipolipídica, hipoprotéica, pobre em resíduos

2.13 - Atentar ao subitem 2.2, deste Termo de Referência

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, bem como o transporte e entrega das refeições à CONTRATANTE, observado o estabelecido nos itens a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

3.1 – Dependências, instalações físicas, equipamentos e utensílios

- a) Adequar as instalações físicas e dependências do serviço de alimentação, objeto do contrato, conforme legislação vigente (CVS 06 de 10 de março de 1999, RDC 216/2004 ANVISA), devendo apresentar o projeto relativo a tais adequações no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame.
- b) Efetuar, às suas expensas, pequenas adaptações que se façam necessárias nas dependências de apoio à distribuição das refeições no (s) local (is) determinado (s) pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.
- c) Complementar com os equipamentos e utensílios que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- d) Fornecer no início do contrato e repor quando necessário para os detentos canecas e colheres de plástico atóxica. Para os funcionários disponibilizar nos restaurantes bandejas, pratos e talheres.
- e) Fornecer gás de cozinha (GLP) para uso exclusivo da produção das refeições deste Termo de Referência.
- f) Realizar manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e dos equipamentos.
- g) Devolver ao final do contrato todos os equipamentos que tenham sido disponibilizados pelo contratante, em perfeito estado e funcionamento.

3.2 - Equipe de Trabalho

a - Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas. No caso de pessoal do quadro técnico, deverá ser dimensionado o número de profissionais de acordo com a legislação vigente do Conselho Federal de Nutrição – CFN.

b- Apresentar ao CONTRATANTE ficha cadastral com todos os dados pessoais (nome completo, número de identidade, número da carteira de trabalho, endereço, retrato e etc.) de todos os seus empregados envolvidos na execução do objeto, antes do início da execução dos serviços. No caso de alteração no quadro de pessoal, as correções e inclusões deverão ser feitas automaticamente.

c – Manter, sempre um preposto, nutricionista, legalmente habilitado, como responsável técnico, com poderes para tomar deliberação e/ou atender a qualquer solicitação da fiscalização, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, conforme previsto na Lei 8.666/93 e Resoluções CFN nº 218/99 e 229/99.

d - Manter o pessoal em condições de saúde compatível com suas atividades, realizando, às suas expensas, exames periódicos de saúde, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes;

e - Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

- f - Manter os empregados dentro de padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções.
- g - Manter a qualidade e uniformidade no padrão de alimentação e do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.
- h - Promover treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos de toda a equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, dos alimentos, técnicas culinárias e, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio.
- i- Fornecer e manter todos os materiais de segurança e proteção individual e coletiva (EPI e EPC) indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.
- j- Afastar os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da proponente vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica.

3.2.1 – Utilização de mão de obra de detentos.

- a- Dada a devida autorização pela Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP poderá ser firmado Convênio entre CONTRATANTE e CONTRATADA para a utilização de detentos na função de auxiliar de cozinha, devidamente contratados e remunerados conforme legislação vigente.
- b- Para o regime de trabalho e demais disposições, será respeitada a Lei de Execução Penal (Lei nº. 7210 de 11/07/1984).
- c- Os detentos que atuarem na produção e distribuição de refeições deverão receber previamente o Curso de Manipulação de Alimentos de acordo normas da ANVISA, podendo trabalhar desde o início do treinamento.
- d- Fornecer e manter uniforme completo para todos os detentos que trabalharem no serviço de alimentação da Contratada.
- e- Os detentos deverão ser substituídos prontamente nos casos em que suas condutas, segundo avaliação pela Direção do Estabelecimento Penal, sejam incompatíveis com as normas disciplinares do Estabelecimento Penal, ou nos casos em que sejam agraciados(as) com a progressão de regime, alvará de soltura, transferência, ou outro motivo que resulte na ausência dos mesmos.

3.3 - Padrão de Alimentação



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

- a - Garantir à alimentação condições higiênico-sanitárias adequadas.
- b - Elaborar cardápio diário completo - semanal, quinzenal ou mensal, de acordo ao previsto neste Termo de Referência, submetendo à apreciação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias de sua utilização. Os cardápios aprovados, só poderão sofrer alterações, com prévia anuência da CONTRATANTE, mediante justificativa da CONTRATADA.
- c - Elaborar cardápios diferenciados para datas especiais (semana Santa, Natal, Ano Novo, Festas Juninas), observadas as características de atendimento, sem custos adicionais;
- d - Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais, incluindo respeito as restrições religiosas e ideológicas dos comensais possibilitando dessa forma, atendimento adequado.
- e - Fornecer o cardápio completo para afixação em local visível ao atendimento nas dependências da CONTRATANTE.
- f - Atender as solicitações de dietas especiais, mediante prescrição médica.
- g - Controlar a qualidade da alimentação fornecida, bem como de dietas especiais, se houver, coletando amostras para análises bacteriológicas, toxicológicas e físico-químicas, às suas expensas.
- h - Coletar diariamente em suas dependências amostras da alimentação preparada, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas para eventuais análises laboratoriais.
- i - Desprezar, no mesmo dia, as sobras de alimentos, podendo ser reaproveitados somente os alimentos que não foram manipulados.
- j- Armazenar os alimentos de forma adequada, respeitando sua natureza e perecibilidade, não os misturando com produtos de limpeza, descartáveis e similares.
- k - Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas as exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade,
- l - Supervisionar, nas etapas de distribuição e entrega, a qualidade, a apresentação, as condições de temperatura e a aceitação das refeições fornecidas.

3.4 - Transporte

- a - Transportar as refeições para detentos e funcionários devidamente acondicionados e em condições adequadas de higiene e conservação.
- b - Manter a quantidade de veículos para transporte da alimentação, em número suficiente e em condições adequadas.
- c - Cumprir os horários de entrega das refeições estabelecidos pela CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

d - Executar a higienização diária e conservação do veículo utilizado para transporte da alimentação, de acordo com a Portaria CVS nº 06/1999 de 10 de março de 1999.

e - Realizar manutenção preventiva e corretiva nos veículos utilizados para transporte de alimentos ou refeições.

f - O sistema de revestimento interno do veículo de transporte de alimentos ou refeições deve estar rigorosamente em boas condições de funcionamento e higiene;

g - O sistema de revestimento interno dos veículos deve estar adequadamente ajustado para a manutenção das qualidades dos alimentos transportados;

h - Verificar periodicamente nos veículos, o sistema de vedação do compartimento de transporte dos alimentos, o sistema de isolamento térmico e a retirada de condensado.

3.5 – Higienização

a - Atender o que dispõe a Portaria CVS 06 de 10 de março de 1999, RDC 216/2004 ANVISA, referente ao “Regulamento Técnico sobre os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitários em Estabelecimento de Alimentos”;

b - Manter absoluta higiene no armazenamento, manipulação, preparo e transporte dos alimentos;

c - Implantar, para o controle integrado de pragas, procedimentos de prevenção e eliminação da presença de insetos e roedores. A aplicação de produtos só deverá ser realizada quando adotadas todas as medidas de prevenção, só podendo ser utilizados produtos registrados no Ministério da Saúde;

c.1 - O programa de controle de pragas deve contemplar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar a necessidade da aplicação de desinfetantes domissanitários.

c.2 - A higiene pessoal dos empregados e a limpeza dos uniformes deverão ser supervisionadas diariamente pela Contratada;

d - Exercer o controle de qualidade de produtos para higienização e outros materiais de consumo necessários, observando o registro nos órgãos competentes e de qualidade comprovada.

e - Permitir o acesso de pessoas externas ao serviço, somente com a autorização expressa do Contratante ou da Contratada e acompanhamento por responsável da Contratada;

3.6 - Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho:

a - Submeter-se às normas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE e legislação específica, quando do acesso às suas dependências;

b - Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

normas e procedimentos internos da CONTRATANTE relativos a de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

c - Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO - e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA -, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

3.7 - Situações de emergência

a - Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, não permitindo a solução de continuidade no fornecimento de alimentação objeto desta contratação.

3.8 – Suplementares

a - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

b - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

c - Comunicar a CONTRATANTE quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos.

3.9 - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS- ESPECÍFICAS

3.9.1 USO RACIONAL DA ÁGUA

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

c) Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água;

- Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando os empregados sobre atitudes preventivas.

- Recomenda-se evitar as seguintes ações/atitudes:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

- Colocar folhas e vegetais de molho em vasilhame com água, durante sua lavagem, ficando a torneira aberta durante o tempo todo, quando da lavagem das folhas/legumes uma a uma.
 - Manter torneira aberta com bacia embaixo, transbordando água e sem empregado naquele ponto de uso.
 - Executar operações de lavar e de descascar batatas simultaneamente, mantendo a torneira aberta enquanto executa a segunda tarefa (descascar).
 - Limpar aves e carnes numa vasilha cheia de água e mantendo a torneira jorrando sobre a vasilha.
 - Ao executar limpeza no interior de vasilhame, é comum o empregado encher a vasilha de água completamente.
 - Interromper algum serviço, para fumar, conversar ou por outro motivo, mantendo a torneira aberta.
 - Realizar descongelamento de polpas de frutas com a torneira aberta por longo período, diretamente sobre as embalagens.
 - Deixar carnes salgadas, 24 horas dentro de uma cuba com água, para retirada do sal, efetuando a troca da água conforme necessário para dessalga adequada.
 - Retirar as crostas dos panelões/caldeirões enchendo de água até a borda.
- d) Recomenda-se adotar procedimentos corretos com o uso adequado da água, utilizando a com economia/sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos empregados:
1. Lavagem de folhas e legumes:
 - Desfolhar as verduras; separar as folhas e desprezar as partes estragadas, sempre com a torneira fechada ou iniciar a lavagem quando, no caso de verduras, todo o lote estiver desfolhado;
 - Lavar em água corrente escoando os resíduos;
 - Desinfetar em cuba específica ou em monobloco exclusivo, imergindo os alimentos em solução clorada a 200 ppm por 20 minutos. (1 colher de sopa de água sanitária a 2,0-2,5% em 1 litro de água potável - mín. 100 e máx. 250 ppm);
 - Monitorar a concentração de cloro. Não deve estar inferior a 100 ppm;
 - Monitorar a turvação da solução e a presença de resíduos;
 - Picar, quando necessário, observando rigorosamente as condições de higiene (mão, luvas descartáveis e utensílios/equipamentos desinfetados).
 2. Manter a torneira fechada quando:
 - Desfolhar verduras e hortaliças;
 - Descascar legumes e frutas;
 - Cortar carnes, aves, peixes, etc;
 - Ao limpar os utensílios: panelões, bandejas etc;
 - Quando interromper o trabalho, por qualquer motivo.
 3. Outras práticas:
 - Adotar redutores de vazão em torneiras (arejadores), pois são dispositivos que contribuem para a economia de água, em torno de 25%,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

- Utilizar bocais de torneira com chuveiros dispersantes, que aumentam a área de contato dos legumes, frutas e, principalmente, das folhosas, diminuindo assim o desperdício;
- Não encher os utensílios de água para ensaboar, usar pouca água e somente a quantia necessária de detergente;
- Não utilizar água para descongelar alimentos;
- Ao limpar os utensílios: panelões, bandejas, etc., utilizar espátula para remoção da crosta e escova não abrasiva;
- Jogar os restos ao lixo.

3.9.2 DESTINAÇÃO CORRETA DO LIXO

- a) Remover, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, o lixo das áreas do Serviço de Nutrição e Dietética, assim como outros materiais imprestáveis (caixotes, garrafas, latas vazias, etc). O lixo úmido das diversas dependências do Serviço será acondicionado em embalagem descartável apropriada.
- b) O lixo gerado pela produção da refeição deverá ter destino final aos aterros sanitários ou similares por responsabilidade e custos da contratada.

3.10 - Atentar ao subitem 2.2, deste Termo de Referência

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- b - Disponibilizar à Contratada as dependências e instalações físicas de produção e apoio à distribuição das refeições aos comensais.
- c- Fornecer água potável para o preparo das refeições e demais necessidades de atividades nas cozinhas.
- d- Fornecer energia elétrica nas dependências das cozinhas;
- e – Fornecer acesso para instalação de linha telefônica fixa, permitindo a comunicação da CONTRATADA;
- f- Analisar e aprovar os cardápios elaborados pela Contratada, assim como as eventuais, alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.
- g- Receber e distribuir as refeições aos comensais.
- h- Proceder diariamente ao recebimento das refeições, verificando o quantitativo fornecido e separando, aleatoriamente, uma amostra destinada para degustação e verificação da apresentação, temperatura, composição e qualidade da alimentação fornecida;
- i- Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.
- j- efetuar o pagamentos apenas das refeições fornecidas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

4.1. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1.1 Ao Contratante, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências.
- b) Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos comensais, mantendo o registro por tipo de refeição servida.
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.
- d) Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições efetivamente fornecidas.

4.1.2 - A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada, podendo:

- a - examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.
- b - verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

4.1.3 - A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

4.2 - Atentar ao subitem 2.2, deste Termo de Referência



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante: CNPJ:.....
Endereço:..... CEP.....
Telefone:..... FAX:..... E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Tipo da Refeição	Qtde. Estimada (1)	Preço Unitário (R\$) (2)	Prazo Contratual Dias (3)	Total (R\$) (4) 4= (1) x(2) x(3)
Desjejum 1 - Presos	2.850	(...)	365	(...)
Desjejum 2 - Presos	500	(...)	365	(...)
Desjejum 2 - Funcionários	300	(...)	365	(...)
Colação	200	(...)	365	(...)
Almoço/Presos	3.350	(...)	365	(...)
Almoço/funcionários	800	(...)	365	(...)
Jantar/Presos	3.350	(...)	365	(...)
Jantar/funcionários	300	(...)	365	(...)
Lanche Noturno/Presos	3.350	(...)	365	(...)
Lanche Noturno/funcionários	300	(...)	365	(...)
Valor total global no período				

GARANTIA: A contratação do objeto licitado dependerá da prestação, pela licitante adjudicatária, de garantia de execução, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, atualizado seu valor nas mesmas condições deste.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses para o objeto licitado, contados da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco (...), Agência (...), Conta Corrente (...).

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

Anexo III – Minuta Contratual

**TERMO DE CONTRATO SGAP Nº - (...)/(...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SGAP,
E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SGAP**, Órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.639.475/0001-74, com sede na Avenida Fernandes Lima, 1322, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-000, representado pelo Superintendente Geral, Sr. Carlos Alberto Luna dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 679.717.504-63, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial de (...);
(a autorização governamental só é necessária nas contratações acima de R\$ 350.000,00)

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/191993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços contínuos de **preparo, fornecimento e distribuição de alimentos**, destinados à Superintendência Geral de Administração Penitenciária, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações discriminadas no seu Anexo Único.

(o Anexo Único deverá reproduzir o Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

2.1. A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á, em cada uma de suas parcelas mensais, nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas:

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.3.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da CONTRATADA.

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.5. Caso satisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

2.6. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, toda a parcela mensal será rejeitada.

2.7. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.7.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.7, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

- 3.1. O preço mensal deste contrato é de R\$. (...), perfazendo o preço global de R\$. (...12 x preço mensal...).
- 3.2. O preço da contratação do objeto licitado é aquele constante da proposta escrita da CONTRATADA.
- 3.3. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme a variação do IGP-M no período.
- 3.4. Competirá à CONTRATADA exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste, desde a data de "aniversário" da apresentação da proposta, até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 3.5. Competirá ao CONTRATANTE o cálculo do reajuste, encaminhando o respectivo Memorial de Cálculo à CONTRATADA para ciência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP para o exercício financeiro de 2014: Programa de Trabalho 06.122.0004.2357.0000; PTRES 190065; PI 002291; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 0100.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. A garantia prestada pela CONTRATADA corresponde ao percentual de 01% (um por cento) do valor global deste contrato.
- 5.2. A garantia assegurará, qualquer que tenha sido a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 5.2.1. Prejuízos causados pela CONTRATADA;
 - 5.2.2. Multas impostas à CONTRATADA; e
 - 5.2.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA.
- 5.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta remunerada na Caixa Econômica Federal – CEF, em favor da Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP.
- 5.4. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 5.5. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência das seguintes isenções de responsabilidade:
 - 5.5.1. Caso fortuito ou força maior;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

- 5.5.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- 5.5.3. Atos ilícitos dolosos praticados por agentes públicos do CONTRATANTE.
- 5.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA

- 6.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 6.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 8.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;
- 8.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

- 8.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.1.8. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado;
- 8.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.
- 8.1.10. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 8.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 8.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,
- 8.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (...nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 9.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Execução de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços.

CLÁUSULA DEZ – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada de Relatório de Execução de Serviço, subscrito pelo Gestor contratual, e comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente nº (...).

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.5.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

10.5.2. Apresentação da documentação discriminada no item 10.1 desta cláusula.

10.6. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Treze, subitem 13.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Oitava, subitem 8.1.6., deste contrato.

10.6.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

10.7. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

10.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

10.8.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

10.8.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

10.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

12.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.3., 12.1.4. e 12.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

12.4. A multa aplicável será de:

12.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.2.;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

- 12.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 12.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 12.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 12.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 12.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 12.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 12.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 12.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 12.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 12.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.10. O prazo previsto no item 12.9.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 12.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 12.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019

<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnclpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

12.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

14.1.2. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

14.1.3. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

14.1.4. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

14.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 2101.673/2013, especialmente:

14.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº SGAP-009/2014 (2ª Chamada do P.E. nº SGAP-051/2013);

14.2.2. Ao Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...);

14.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cnpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

Superintendência Geral de Administração Penitenciária

CARLOS ALBERTO LUNA DOS SANTOS

CPF nº 679.717.504-63

CONTRATANTE

GESTOR CONTRATUAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME.....CPF Nº.....

NOME.....CPF Nº.....



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

Anexo IV - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
NÚCLEO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Av. Fernandes Lima, 1322, Farol – Maceió/AL – CEP 57050-000
Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2018/2019
<http://www.sgap.al.gov.br> E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br / sgapcpl.al@hotmail.com

CNCPL-SGAP
Fls. _____

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

Maceió (AL), em 28 de março de 2014.

Edital elaborado por:

Patrick Azevedo Cavalcante
Matrícula 53.011-5

De acordo:

Fabiano Reis da Cunha Pinto
Chefe do Núcleo da CPL
Vice-Presidente da CPL

Carlos Alberto Luna dos Santos
Superintendente Geral de Administração
Penitenciária - SGAP